



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



766

LEI Nº 2765, DE 08 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$107.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar - manutenção
(292) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 60.000,00

Recurso 0020 – MDE

09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar - contrapartida
(414) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 47.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar - manutenção
(290) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 20.000,00

09.01.12.361.0033.2.075 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino

(302) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 10.000,00

(304) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 30.000,00

Recurso 0020 – MDE

09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar - contrapartida
(412) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 47.000,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria da Educação para fins de custear despesas oriundas do transporte escolar.

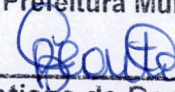
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de junho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 06 / 11

